

REPÚBLICA

ORGAM OFICIAL
ESTADO FEDERAL DE SANTA CATARINA

ASSIGNATURA

Trimestre 38000
Semestre (pelo correio) 88000

DESTERRO- QUINTA-FEIRA 26 DE JUNHO DE 1890

PUBLICAÇÃO DIÁRIA, A' TARDE

TYPGRAPHIA

RUA JOSÉ VEIGA N. 23
GERENTE — EVENIO C. LOPES

J. 177

PARTÉ OFFICIAL

DECRETO N. —de 31 de Maio de 1890

Estabelece o registro e transmissão de imóveis pelo sistema Torrens.

CAPITULO II

(Continuação)

SEÇÃO III

Efeitos jurídicos do registro dos actos

Art. 3º Nenhum acto translativo de propriedade ou constitutivo de hypotheca ou *onus* real, o qual te nha por objecto imóveis sujeitos ao regime deste decreto, produzirá efeito antes de registrado nos termos dele.

§ 1.º Se douz actos, celebrados pelo mesmo proprietário, que tem por objecto alienar, ou onerar o mesmo imóvel, forem apresentados simultaneamente ao registro, registrar-se-há aquele em apoio do qual produzir o postulante o título de que trata o art. 26.

§ 2.º Não se produzindo esse título, nenhum dos actos será registrado.

Art. 4º Ninguem poderá produzir contra o registo contractual, ou auto, de data anterior a elle, que não tenha sido também registrado.

Art. 41. O imóvel passará ao proprietário matriculado, com os encargos, direitos e servidões, constantes das notas lançadas no livro da matrícula.

§ 1.º As servidões, a que esta disposição se refere, são as consti tuidas por acto *inter vivos*, ou da posição de ultima vontade.

§ 2.º As adquiridas por prescrição podem admitir-se ao registo mediante acto judicial declaratório.

§ 3.º As servidões legaes valerão conforme o direito.

Art. 42. O facto de inscrever um imóvel sob o regimen destes decretos não extingue os direitos even tuais de terceiro, designado no título.

Art. 43. O cessionario, ou adquirente do imóvel, ficará exonerado de reclamações, relativas a direitos, que não constem do registo.

SEÇÃO IV

Consenso de terceiros

Art. 44. Sia anuência de terceiro for necessária, para se dispor de um imóvel, bastará para ser outorgada o *consenso* do anuente no respectivo transmissário, podendo, porém, ser legalmente em documento particular, que so averba na titulação e no registo.

Art. 45. Nos actos sujeitos a este decreto será o menor, louco, ou incapaz, representado por seu tutor, ou curador, ou, em falta deste, pelo tutor, ou curador *ad hoc*, nomeado, a requerimento de qualquer interessado, pelo juiz de orphãos.

Todos os actos do legitimo representante serão válidos, como si do próprio representante emanassesem.

CAPITULO III

Da oposição ao registo

Art. 46. A pessoa que se julgar com direito ao imóvel, deduzrá oposição ante o juiz, no prazo do art. 8.º, para impedir a inscrição nos termos deste decreto.

Art. 47. Apresentada oposição, ficará suspenso o registo, enquanto não for o oponente julgado裁判ado de direito.

Art. 48. O juiz não receberá a oposição, se o oponente se fundar unicamente na ausência de provas legais da incapacidade de qualquer dos antecedentes do imóvel.

Art. 49. O processo de oposição ao registo dos títulos e de todas as questões que a esse respeito suscitarem, será sumário e determinado em regulamento, dispensando-se a conciliação.

As citações, a que esse processo for ligado, serão validamente feitas na residência indicada, ou no domicílio escolhido pelo mandatário, que assignar a oposição.

Art. 50. A oposição, assignada pelo oponente, ou seu procurador, declarará os nomes e a residência do oponente, e descreverá exactamente o imóvel, expondo os direitos reclamados e os títulos em que se fundarem.

Art. 51. O oficial não poderá proseguir no processo de transferência, sendo oito dias depois de haver intimado ao oponente o mandado, ou sentença, que julgar imprudente a oposição.

Art. 52. A oposição infundada obriga o oponente a perdas e danos, e requirimento do prejudicado.

Art. 53. As regras procedentes vigoram nos casos de oposição às transferências e a quaisquer outros actos de registo, menos quanto ao prazo do art. 8.º

CAPITULO IV

Dos procuradores

Art. 54. O proprietário do imóvel pôde nomear de seu próprio procurador, com poderes de alienar, hypothecar, praticar por todos os actos previstos neste decreto.

Paragrapho único. A nota do registo, lançada no verso da procuração, dará fé da realidade dos poderes de mandatário, contanto que seja depositada em poder do oficial de registo outra procuração original.

Art. 55. Os actos do procurador, praticados de boa fé, nos limites do mandato, produzem pleno efeito, ainda que o mandante haja falecido, falecido, ou por outro modo se tenha tornado incapaz; salvo se esses factos constarem do registo.

Art. 56. São igualmente válidos os ditos actos, se os testeiros, que contrataram com o procurador, ignoravam a morte, fallência, ou incapacidade do mandante; salvo a limitação do artigo antecedente, par-te final.

Art. 57. Pôde o proprietário revogar a procuração registrada, excepto se houver expedido extracto do registo. (Art. 63).

A revogação indicará o dia e a hora, em que se fizer; não tendo valor acto algum, que depois della praticar o procurador.

CAPITULO V

Da exoneración

Art. 58. Exhibindo se obrigações hypothecaria, ou acto constitutivo de *onus*, de cujo verso constar exoneración, scripta e assignada pelo credor com duas testemunhas, o oficial do registo averbal-a-ha na matriz, ficando livre o imóvel de todo o encargo.

§ 1.º Em caso de morte de um credor por vida, o oficial do registo, obtida a prova de que não há pagamento em atraso, lançará na matriz nota de exoneración, annullando o acto constitutivo do *onus*.

§ 2.º Nos dous casos precedentes, o oficial do registo escreverá no verso do título, quando lhe for apresentado, a nota da exoneración.

Art. 59. Ausente o credor hypothecário ou seu representante, poderá o devedor fazer ao tesoureiro geral do tesouro, ou ao das tesourarias de fazenda, os pagamentos em atraso, em morando ao oficial, à vista da quitação dessas repartições, a receber a exoneración no registo (Art. 58, § 2.º).

§ 1.º Essa exoneración, que o oficial lançará também no acto de obrigação e no título, quando lhe forem apresentados, terá o mesmo efeito que a dada pelo credor.

§ 2.º Deste o pagamento, assim feito, cessará de correr juizos contra o devedor.

(Continua.)

Decreto n. 481 — de 14 de Junho de 1890

Autocisa os juizes de direito privativos dos casamentos e na sua falta ou impedimento, os outros juizes de direito, a dispensar os proclamas e mandar passar o certificado de habilitação exigido pelo art. 3.º do decreto n. 181 de 24 de janeiro de 1890.

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisional da República dos Estados Unidos do Brasil, constituído pelo Exército e Armada, em nome da Nação, tomando em consideração o que representaram os juizes de direito dos casamentos na Capital Federal sobre a restrição dos casos de dispensa de proclamas estabelecido no art. 36 do decreto n. 181 de 24 de janeiro último e attendendo a que, além do imminente perigo de vida e da forçada e imediata ausência em serviço público, previstos no citado artigo, casos há em que a demora do casamento pode produzir grave e não irreparável dano, e outros em que a exigência dos proclamas será talvez um vexame para os contrahentes, podendo entretanto ser abreviada a celebração do casamento e suprido o fim dos proclamas mediante justificação dada perante o juiz para completar a prova do estado e condições dos nubentes ou de alguns dos requisitos legaes, como se praticava de conformidade com o direito anterior e se observa em muitos países (cod. Nap. art. 109, cod. Ital. art. 78, Lei Alema § 50 e cod. Belga art. 27).

Decreta:

Art. 1.º Os juizes de direito privativos dos casamentos e, na sua falta ou impedimento, os outros juizes de direito competentes para exercer a jurisdição conferida pelo decreto n. 181 de 24 de janeiro último, nas respectivas comarcas, poderão dispensar os proclamas e autorizar o certificado de habilitação exigido pelo art. 3.º do mesmo decreto:

I. Em todos os casos e na forma em que é expressamente concedida esta faculdade ao presidente do acto do casamento, cabendo, si este fôr o juiz de paz e negar a dispensa, agravo lo petição para o competente juiz de direito.

II. Si à vista dos documentos especificados no art. 1.º do citado decreto e da justificação dada perante o mesmo juiz dos motivos de urgência com a prova documental ou o depoimento de três testemunhas maior-

res de toda a exceção, as pessoas de cujo consentimento depende em os contrahentes para casar-se, concordarem na dispensa dos proclamas e o juiz se convener assim da urgencia, como de não haver impedimento legal.

III. Nos casos em que a prudente juizo do magistrado a demora do casamento possa produzir grave dano e para evitar-o lhe parecer conveniente autorizar o suplemento ou da prova de algum dos requisitos legaes ou da falta dos proclamas, por meio do depoimento jurado e escrito de cinco testemunhas, ainda que parentes sejam dos nubentes, affirmando ter delles perfeito conhecimento, com declaração dos seus nomes e cognomes e os de seus pais, lugar da residencia e dos motivos por que conscientemente depõem não haver entre os mesmos nenhum dos impedimentos declarados no art. 7.º, §§ 1.º a 8.º e 10.º do decreto n.º 181 de 1890.

Art. 2.º Revogam-se as disposições ao contrario

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim o façam executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 14 de junho de 1890. 2.º da Republica.—Manoel Deodoro da Fonseca. — M. Ferraz de Campos Salles.

Governo do Estado Federal de Santa Catharina

DIA 19 DE JUNHO DE 1890

RESOLUÇÃO N.º 250.—O Governador do Estado em vista do que solicito o Inspector do Thesouro em officio n.º 74 de 17 do corrente, resolve conceder um credito supplementar da quantia de 1.029\$658 réis à verba Eventuaes, do § 13 do art. 2.º da Lei n.º 1255 de 1.º de Novembro de 1888, para pagamento das despezas que correm pela mesma verba até o fim do actual exercicio.

RESOLUÇÃO N.º 251.—O Governador do Estado em vista da proposta do capitão do porto em officio n.º 24 desta data, resolve nomear o cidadão Horacio Serapião de Carvalho para servir interinamente o cargo de Secretario da Capitania do Porto deste Estado, vago pela demissão dada pelo Ministerio da Marinha ao cidadão Virgilio dos Reis Varzea que o exercia.

Ao Inspector da Thesouraria.— Communicando o falecimento do agente do Correio de Villa-Nova, Manoel João Pires, e a nomeação interina de Alvaro Ernesto Ribeiro para o mesmo cargo.

— Declarando que, por doente, o Juiz de Direito de Blumenau, Dr. Pedro Celestino Felicio de Araujo, passou, no dia 12, o exercicio ao seu substituto.

— Enviando uma relação de 33 imigrantes.

— Pedindo copia de diversas clausulas do contracto assinado por José

Alexandre da Natividade e Carlos Boiteux para a construção da estrada de Tijucas a Nova-Trento.

— Communicando a nomeação do Sr. Walter Bisley Hearn para conselheiro Britanico em Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Officiou-se ao Dr. Chefe de Policia.

— Enviando Portarias de nomeação de empregados para a Thesouraria.

— Enviando os titulos dos empregados nomeados para o Hospital militar.

— Declarando que hontem apresentou-se o capitão Arthur Cavalanti do Livramento.

— Communicando a remoção do agrimensor Antonio Lopes de Mesquita da commissão de terras de Itajahy para a de Blumenau, sendo transferido para Itajahy o Engenheiro Arthur de Paiva e nomeado para a do Tubarão o agrimensor Jeronymo Baptista Pereira Junior.

Ao do Thesouro.— Declarando estar auctorizada a venda a Jeronymo de Souza e Silva de 400 hectares de terras devolutas em villa Brusque.

— Declarando estar auctorizada a venda a Taizini Aquilini de um lote urbano em Itajahy

Ao Dr. Chefe de Policia.— Enviando o auto do corpo de delicto fato no soldado Cosme de Oliveira.

Ao Juiz de Direito da Laguna.— Declarando que ao Governo não cabe tomar conhecimento da sua reclamação em officio de 14 de Abril, em vista do aviso de 20 de Novembro de 1889.

A' Intendencia de S. Francisco.— Concedendo licença para a transference ao dominio util de 2 terças partes de uma casa edificada em terrenos de marinha.

Do Secretario

Ao chefe da commissão de terras de Itajahy.— Enviando titulos de terras de Frederico Baar, Christiano Westphal e Fernando Betz

REQUERIMENTOS DESPACHADOS NO DIA 18 DE JUNHO

Vicente Henrique Almenau, Joaquim Clara de Jesus e outros, pedem comprar ao Estado 1.400 braças de terras de frente com 1.000 braças de fundo na margem do rio Pitanga, no morro das Taquaras, na freguezia da Barra Velha — Informe a Intendencia Municipal do Paraty.

Carlos Kath (2.º despacho).— Informe o Thesoure.

Antonio José da Cunha (2.º despacho).— Informe o Thesoure.

Ricardo Voigt (2.º despacho).— Informe o Thesoure.

João Vieira de Souza (2.º despacho) — Indeferido, em vista das informações.

João Venere dos Santos (2.º despacho).— Passe se, titulo em vista das informações.

Sophia Rau (5.º despacho).— A

Inspectoria Especial das Terras para informar, tendo em vista o aviso do Ministerio da Agricultura de 25 de Abril ultimo.

José Leonaro de Macaneiro, pede comprar ao Estado 300 braças de terras de frente com 1000 de fundos no lugar Fachinal do Meio, do lado do Sul do rio Pitanga no municipio de Paraty. — Informe a Intendencia Municipal de Paraty.

Manoel Dionysio de Moraes, José Dionysio de Moraes e outros, pedem comprar ao Estado um quadro de terras de trezentas e cincuenta e quatrocentas braças de frente com mil de fundos, no lugar Itapocú. — Informe a Intendencia Municipal de Paraty.

Carlos Siessen (5.º despacho).— A Inspectoria Especial das Terras para informar, tendo em vista o aviso do Ministerio da Agricultura de 25 de Abril ultimo.

Felippo Vilrich (5.º despacho).— A Inspectoria Especial das Terras, para informar tendo em vista o aviso do Ministerio da Agricultura de 25 de Abril ultimo.

Vicente Christiano Vagner (2.º despacho).— Informe o Dr. Director da Instrucção Pública.

Hita Etelvina Telles (2.º despacho) — Indeferido, o Estado não pôde conceder penas.

Repartição da Policia

Secretaria da Policia.— em 25 de Junho de 1890. — Cidadão Dr. Lauro Severiano Müller, Governador do Estado. — Cumpro me levar as vozes de conhecimento que, das participações diárias hoje recebidas n'esta chefia, consta que, hontem, por ordem do subdelegado do 2.º distrito, foi r. colhido ao xadrez policial, José de Almeida, e, por ordem do subdelegado do 1.º distrito, foi solto o mesmo xadrez, José Antonio da Silva.

Saude e fraternidade.— O chefe de policia, Cândido V. da Silva Freire.

Secretaria da Policia.— em 26 de Junho de 1890. — Cidadão Dr. Lauro Severiano Müller, Governador deste Estado. — Comunico-vos que das participações diárias, hoje recebidas neste chefia, consta que, hontem, foram recolhidas ao xadrez policial, por ordem do delegado, Amélia Roza e Maria Antonia.

Saude e fraternidade.— O chefe de policia, Cândido V. da Silva Freire.

NOTICIARIO

O PARTIDO NACIONAL NO RIO GRANDE

O nosso collega da Federação de Porto Alegre está publicando telegrammas das diversas localidades d'aquelle Estado, onde os ex-partidos liberal e conservador, prestando adhesão franca aos republicanos históricos, protestam contra a criação do partido nacional na cidade de Porto Alegre.

NOMEAÇÕES

Foram nomeados os cidadãos Francisco Carlos Ferreira Regis e Ernesto Viegas de Amorim, este para o lugar de fiel do armazém da alfandega d'esta capital e aquelle para o de porteiro da mesma repartição.

FORNECIMENTO

Como se verá no edital que publicamos, o Thesoureiro do Estado recebe propostas até o dia 5 do mez proximo, para fornecimento de varios objetos necessarios ao alojamento das praças da força policial.

O Estado menor do Brazil é o do Espírito Santo e é maior do que a Belgica, do que a Saxonia e do que a Hollanda. O Estado do Rio de Janeiro é maior do que a Suissa e a Dinamarca e um pouco menor do que a Grecia.

O Wurtemberg tem de extensão a metade do Estado do Rio de Janeiro. O Ceará é do tamanho de Portugal e maior do que a Escocia, Irlanda e Baviera. A Suissa, o Wurtemberg e a Belgica, juntas não têm a área do estado do Rio Grande do Sul. A Alemanha, apesar da sua grandeza actual, junta com a Belgica e a Suissa, podem caber dentro do Estado do Minas Gerais.

O professor brasileiro Sr. Martins Ponha calcula a superficie territorial da Republica do Brasil em 8.337.218 Kilometros quadrados.

ORÇAMENTOS MUNICIPAIS

Foram aprovados os orçamentos de receita e despesa das Intendencias Municipais da villa Brusque, Laguna e Blumenau.

TERRAS DESCONHECIDAS

No estado actual dos nossos conhecimentos mais ou menos positivos pelo que respeita ás regiões polares, em, segundo a revista francesa *l'Astronomie*, a superficie ocupada por essas terras.

Na região polar arctica:

Archipelago arctico ao norte da America, 1.301:800 kilometros quadrados; Groenlandia (com cerca de 10.000 habitantes) 2.169:750 k.l.q.; Islandia e Jean Mayn (com 72.000 habitantes), 105:198 k.l. q.; Nova Zembia, 91:813 k.l. q.; Spitzberg e terra de Francisco Jose, 99:918 k.l. Nova Siberia e terra de Wronzel 91:685 k.l. q. Total, 3.859:414 kilometros quadrados.

Na região polar antartica:

Ao sul da America, terras de Graham, d'Alexandre, etc.) 138:000 kilometros quadrados, ao sul da Austria (terra Victoria, Adeli Clarie, Sabrina Enderby, etc.), 523:000 k.l. q. Total, 661:000 kilometros quadrados.

A região desconhecida do polo boreal ocupa uma superficie avaliada a uns 760 kilometros quadrados.

A região desconhecida do polo austral é cerca de tres vezes maior do que aquella. Ocupa uma superficie ce, approximadamente, 21.780.000 kilometros quadrados, ou mais de duas vezes a superficie da Europa.

No seu conjunto, os vastos territorios inexplorados das duas regioes polares representam cerca de 1/16 da superficie do globo.

CAIXA ECONOMICA

Movimento Je 25 de Junho :

Entrada.	3408000
Retirada.	7688000
Saldo dos depositos na presente data	3688000

SEMELHANÇA ENTRE O MARIDO E MULHER

Segundo os physiologos modernos, a formosura tambem se pega. Suspeitava-se isto, por varios motivos. Quem não observou como em um matrimonio de idade desigual, o conjugue mais novo envelhece rapidamente e o velho remoça? A sciencia estudou o phenomeno e das suas averiguacões resulta uma lei geral applicavel, não só as vantagens e desvantagens da edade, como ate a phisyonomia das pessoas.

Ao cabo de alguns annos de casamento o marido e a mulher acabam por parecerse; e não levemente, mas muito. A harmonia de ideias e sentimentos, a identidade nas condicões de existencia, a imitação mais ou menos inconsciente a que tende a natureza humana com respeito a pessoa que se tem constantemente junto de si, vão modificando os traços phisonomicos e igualando-os no marido e na mulher.

Encomendados os trabalhos de investigação e comprovação d'esta theoria á Sociedade Photographica de Genebra, tirou esta o retrato de 78 matrimonios, que contavam vinte e mais annos de casados.

Em 24 casos a parecência da mulher com o marido é maior que a semelhança media que existe entre irmãos. Em 30 casos, sem ser tamanha, a parecência, era, sem embargo, notável. E só em 24 casos não havia semelhança alguma... o que faz supor que esses conjuges se davam mal.

Estabelecida esta lei phisiologica, já sabe ao que se expõe a mulher bonita que se case com um feio. Condena-se, por moço infallivel, a pôr-se tambem feia.

EDITAIS

Thesouraria de Fazenda

CONCURSO PARA O LOGAR DE OFICIAL DA CAIXA ECONOMICA

O cidadão Inspector da Thesouraria de Fazenda deste Estado faz saber que, na forma do artigo 71 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 9738 de 2 de Abril de 1887, acha se aberto o concurso para a vaga de um oficial da Caixa Económica. Os concorrentes deverão apresentar dentro do prazo de 0:10 dias, que lhes fica marcado, os documentos seguintes:

1.º Certidão com que provem ter pelo menos 18 annos completos.

2.º Attestados de pessoas de reconhecido conceito que abonenem seu comportamento.

3.º Provas em concurso ou exame de que têm boa letra, redigem e escrevem correctamente o português, sabem escripturação mercantil e arithmetica até proporções e suas applicações, podendo ser destas Provas dispensadas as que exhibirem titulos de approvação das matérias designadas, conferidas por estabelecimentos publicos de instrução, ou em concurso prestado nas reunições publicas gerais.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou que se fizesse publico pela imprensa.

Thesouraria de Fazenda do Estado Federal de Santa Catharina, 23 de Junho de 1890.—O 1.º Escriturário, Secretario da Junta, João M. de B. Cidade.

Thesouro do Estado

Em virtude de ordem do Exm. Dr. Governador deste Estado, em officio de hontem, manda o cidadão inspector interino fazer publico que n'esta repartição recebem-se propostas até o dia 5 de Julho proximo vindouro, á 1 hora da tarde, para o fornecimento dos seguintes objectos necessarios ao alojamento das praças da força de polícia, no respectivo quartel, a saber: 20 barras de madeira com cabeceiras 40 pés de ferro ou de madeira e 3 cubos de madeira.

Thesouro do Estado Federal de Santa Catharina, 26 de Junho de 1890.—O 2.º escriturário, Mariano Bonifacio Soares.

Alfandega

De ordem do cidadão inspector da Alfandega d'esta capital, o lançador abaixo assignado faz publico, para conhecimento dos interessados, que vai, por todo o corrente mes, proceder ao pagamento dos impostos de indústrias e profissões e c. previdencial, para o exercicio de 1891. Previne-se, pois, aos

cidadãos proprietarios e inquilinos, que nesse acto apresentem seus recibos ou contractos de alrendamento, para serem vistos, conforme determina o regulamento em vigor.

Alfandega do Desterro, 2 de Junho de 1890.—O lançador, Olympio dos Anjos C. Pinto.

Administração dos Correios

De ordem do cidadão Administrador dos Correios, se faz publico que, a começar do dia 1.º de Julho proximo futuro, os premios dos vales postais serão os que constam da tabela abaixo:

Até	25000	.	.	\$300
>	50000	.	.	6000
>	100000	.	.	18000
>	150000	.	.	18500
>	200000	.	.	28000
>	300000	.	.	25500
>	400000	.	.	38000
<	500000	.	.	38500
<	600000	.	.	45000
<	700000	.	.	45500
<	800000	.	.	58000
<	900000	.	.	58500
<	1.000.000	.	.	68000

Administradora dos Correios do Estado de Santa Catharina, 21 de Junho de 1890.—O oficial, Alvaro Costa.

ANNUNCIOS

OLEO DE RICINO
em caixas e em saquos
outros oleos vegetais da suerte
em caixas e em saquos
ou de Guilherme Scheffer, em
Blumenau

LIQUIDAÇÃO

Faria, Irmão & C.

tendo resolvido liquidar sua casa de commercio, estabelecida á rua José Veiga, esquina da praça Quinze de Novembro, n.º 1A, pedem á seus devedores que se dignem saldar suas contas até o fim de Junho p. futuro.

Vende-se

a casa sita à rua de Iguape n.º 15, tendo quintal e excelente agua.

Para tratar se na mesma.

CAIXARIO

Um menino de 12 annos, com bom comportamento, deseja empregar-se, dando-se-lhe cama e mesa.

Informações á rua de José Veiga n.º 30 A, armazem.

CINTOS

para senhoras

Acaba de receber um variado sortimento de CINTOS, que vende por preços baratinhos, a sapataria

PROGRESSO

RUA DA REPUBLICA

(Antiga do Senado)

Nicolau Catizano

Depósito na Pharmacia e Drogaria de
Raulino Horn & Oliveira — Rua
José Veiga.

Tintas para flores artificiais

Vende-se na pharmacia e drogaria de Raulino Horn & Oliveira — Rua do Príncipe nº 15.

REMÉDIO

contra sezões

Preparado pelo pharmaceutice

RAULINO HORN

Soberano e infallivel medicamento contra toda a sorte de febres, evitando as recabidas tam frequentemente molestias. A efficacia contentemente reconhecida d'esse pretilioso específico, o tem tornado o muitissimo aconselhado pelos se. facultativos como o unico remedio para combater todas as febres.

Vende-se unicamente na

PHARMACIA E DROGARIA

RAULINO HORN & OLIVEIRA

CAL

*Antonio Pantaleão do
Lago Junior*

tem em seu deposito, no lugar denominado Coqueiros, grande quantidade de cal de boa qualidade. Quem pretender comprar, dirija-se nesta capital a rua José Veiga (antiga do Príncipe), casa n.º 84

TERRAS

Vende-se 40 braças de terras proprias para cultura, principalmente café, no lugar denominado Coqueiros, na barra do Sul e na Ilha.

Quem interessar-se ao Sr.

ESTUARIA
Porto de Santa Catarina

porta-se

NA

Veiga
SA

LOGIA

DA
PROVINCIA
DE

SANTA CATARINA

por
Carlos Van-Lede

Vende-se nesta typografia ao preço de 500 réis cada folheto.

Vende-se

ou aluga-se

Um sítio no lugar denominado Barreiros —, com 51 1/2 braças de frente com 1500 de fundos, com engenhos de fazer assucar e fariñha e um grande pasto para criar. Tudo por modico preço. Trata-se com José Cintho Coelho Pires.

Maisas de Comercio

Para S. Miguel, Tijucas, Camboriú, Lagoa Seca e Barra Velha partem daqui nos dias 7 e 22 e chegam a 15 e 30.

Peitoral Catharinense! XAROPE DE ANGICO COMPOSTO

COM

TOLU E GUACO*Composição de Rauliceira*

Approvedo pela Inspectoria de Higiene Pública e premiado com a medalha de primeira classe na Exposição Provincial de 1885.

Usado com feliz resultado no Hospital de caridade do Desterro. Reconhecido efficaz no tratamento de tosse, bronchites, reuquidão, asthma, coqueluche, resfriados, perda da voz, refluxo, e em todas as demais molestias das vias respiratorias, conforme atestam os seguintes cavalheiros:

Dr. João Francisco Lopes Rodrigues, médico
Dr. Frederico Rolla, médico
Dr. Duarte Paranhos Schutel, médico
Dr. Joaquim Paiva Bastos de Oliveira, juiz de direita
Dr. Felisberto Montenegro, juiz municipal do Desterro
Padre Manuel Joaquim Alves Soares, vigário do Desterro
Padre Miguel Murno, vigário de S. Miguel
Padre Francisco Pedro da Cunha, vigário de S. José
José Luís Alves Cabral, negociante
Antônio Freyssleben, industrial
Antônio Alves Ferreira, pâhotógrafo
Major Jezuino Antônio de Oliveira
Manoel Geminiano de Gouveia, negociante
Thomas Texeira Couto, artista
Pedro David Talimberg, negociante
Jodo Müller, negociante
Desidério Ross de Jesus
Capitão Mariano More
João Francisco Regis Junior, negociante
Heuric Bergmann, negociante
Francisco Xavier Pacheco, guarda-livros
Lydia Martins Barbosa, guarda-livros
Antônio Ramalho da Silva Xavier, negociante
Amphiloquio Nunes Pires, professor
Dulce Baptista de Oliveira
Bernardino José dos Santos, machinista
Rodolfo Canclido Natividade, machinista
Domingos José Gonçalves, despachante.

E mais 500 atestados que serão publicados.

Este preparado em bem pouco tempo adquiriu uma reputação como nenhum outro congener, devido não só aos seus salutares efeitos, como também ao delicadíssimo sabor, e preço ao alcance de todos!

Frasco 10500

Encontra-se em todas as pharmacias e drogarias da America do Sul.

RAULINO HORN & OLIVEIRA

Única fabricante e proprietário

SANTA CATARINA — DESTERRO

LICÕES DE DESENHO

— —

PINTURA

Manoel das Oliveiras oferece os seus serviços ao público desta cidade. Lecciona desenho, pintura prescritiva e estudo do natural.

Preços convencionados

CSSOS

**Ferro velho
Metal velho**

compra-se no armazem de

J. Bonfante Demaria

RUA JOÃO PINTO

(esquina da da Conceição)

CONFETARIA

RECREIO FEDERAL CA-
THARINENSE

Recebeu este estabelecimento:

Peras

Cocos da Bahia

Queijos de Minas

Sardinhas portuguezas

EM BARRIS

e muitos outros generos que só se encontram nesta casa. Espera-se um sortimento de generos especiaes neste ramo de negocio.

Diariamente
EMPADAS, PASTELLARI

DOCES SECOS

30 RUA JOSÉ VEIGA 30

(Antiga do Príncipe)

F. C. Savodra

Para acabar

Fumo a 15200, kílo

Vende-se no armazem n.º 30 A

Rua José Veiga

Sabão Russo

Maravilhosa essencia preparada por

JAIIM PARADEDA

APPROVADA PELA EXMA. JUNTA DE
HYGIENE PÚBLICA

Inúmeros certificados de médicos distinguidos e de pessoas de todo o criterio atestam e preconisam o Sabão Russo, para curar:

Dores imaturas	Dores rheumaticas
Neuralgias	Dores de cabeça
Contusões	Espinhais
Darthos	Ferimentos
Empingens	Sardas
Pannos	Chagas
Jaspas	Rugas
Dores de dente	Eruções cutaneas.
Mordeduras de insectos venenosos	Mordeduras de insectos venenosos etc.. etc.

Vende-se em todas as drogarias, farmacias, casas de perfumarias, armariinhos.

DEPOSITO EM STA. CATARINA
Pharmacis e drogaria de

RAULINO HORN & OLIVEIRA

15 Rua do Príncipe 15

Para S. José, Santa Tereza, Angelim, Paraíba, Trindade, Santo Antônio, Canasvieiras, Merim, Imbituba, Lages, Lages, S. Joaquim da Costa da Serra, Vieiras, Rio Vermelho e Ribeirão Parte Buique, Tebicuary, Ipiranga e Corumbá e Campos, partem do mesmo dia 5, 13, 21 e 29, e chegam a 6, 14, 22 Iguatama partem nos dias 5, 10, 15, 20, 25 e 30, e chegam a 1, 6, 11, 16, 21 e 26. Para S. José, Palhoça, Garopaba. Em 26 chegam a capital nos mesmos dias.